



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 37/85

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 076/79, de 19.11.1979, que alterou o "Caput" do art. 2º da Lei nº 28/77 de 07.11.1977 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O "Caput" do art. 2º da Lei 028/77 de 07.11.1977, passará a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 2º - O VALOR DO LOTE POR METRO QUADRADO, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A CR\$ 1.670 (Hum mil seiscentos e setenta cruzeiros), CR\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) E CR\$ 830 (Oito - centos e trinta cruzeiros), RESPECTIVAMENTE, CONFORME SUA LOCALIZAÇÃO E PECULIARIDADES, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar até 08 (oito) Lotes aos Ex-proprietários dos Barracos de - molidos pela Municipalidade no ano de 1983, para ampliação da Ave - nida Oceano Atlântico, no Balneário de Guriri.

Parágrafo Único - Fica condicionado a doação ao cumprimento pelos adquirentes das obrigações instituídas no Pa - rágrafo 2º do art. 1º da Lei 028/77 de 07.11.1977.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cont.....




Prefeitura Municipal de São Mateus

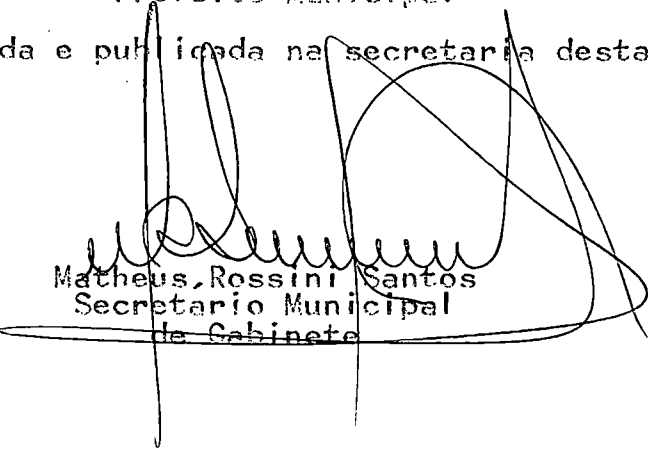
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 37/85

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (10) dez dias do mes de dezembro do
ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wallás Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta
Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretario Municipal
de Gabinete